PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
Telefone (37) 3332 1240
Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura de São Francisco de Paula- MG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a todas as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO

R$ 3.874.418,16 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2026 as 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Processo Administrativo n° 089/2026 Torna-se público que a Prefeitura de São Francisco de Paula- MG, por meio do Setor de Licitações, sediada na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na Plataforma “Licitapp”, por meio do site: https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/ Os interessados deverão atender às condições exigidas na plataforma citada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

sociedades cooperativas;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

pessoas físicas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação NÃO, será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação a ordem das fases será: apresentação de propostas, lances e de julgamento, e posteriormente habilitação.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração

das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que para este pregão será de no minimo R$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e O valor final mínimo final máximo

parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário de cada item;

marca;

fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal

Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze)

meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula- MG e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00 (um real).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do

artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sicaf; (Obrigatorio estar atualizado)

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, NÃO poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 10% (dez porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma “Licitapp” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

A exigência da documentação solicitada no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 0, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas para:

a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dez dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente que será emitida pela Prefeitura dos Municipios que tiverem demanda, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Durante a vigência da ata de registro de preços será permitido adesão de outros orgão não participantes, desde comprovado a vantajosidade.

EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA ATA PODERÁ SER RENOVADO O QUANTITATIVO ORIGINALMENTE REGISTRADO.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima

do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)

minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.1.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitada;

1.1.1.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.1.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.1.1.8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0, 0 e 0,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site oficial da Plataforma de Pregão Eletrônico: no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente na plataforma Licitapp, pelo site:

https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/ As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO

Marcelo Ananias Fonseca

Monica Aparecida da Fonseca Mata

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 089/2026 Pregão Eletrônico nº: 029/2026 Categoria: CONTRATAÇÕES DE TIC

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG identificou a necessidade de renovação e complementação do parque computacional de todas as Secretarias Municipais, incluindo estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks e tablets), monitores, periféricos, equipamentos de rede, equipamentos de proteção elétrica e demais materiais de informática correlatos, em razão da obsolescência tecnológica de parte dos equipamentos atualmente em uso, da insuficiência de quantitativo frente à demanda operacional das Secretarias e da necessidade de padronização técnica dos itens de tecnologia da informação no âmbito municipal.

2.1. Motivação/Justificativa A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais que

dependem, cada vez mais, de recursos de tecnologia da informação, tais como atendimento ao cidadão, gestão administrativa, fiscal e financeira, execução de políticas públicas de saúde, educação e assistência social, entre outras atividades finalísticas. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade da prestação dos serviços à população. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é identificar e avaliar as alternativas de solução para o atendimento dessa demanda, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor de Compras/Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

São necessidades de negócio identificadas para a presente contratação:

• Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação das Secretarias Municipais;

• Garantir a continuidade dos serviços públicos municipais prestados com suporte em recursos de TIC;

• Renovar e complementar o parque de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks e tablets);

• Prover infraestrutura de rede adequada (switches, roteadores, pontos de acesso e cabeamento estruturado) para suportar a operação dos sistemas municipais;

• Garantir a continuidade operacional dos equipamentos de informática em situações de instabilidade ou interrupção do fornecimento de energia elétrica;

• Prover dispositivos móveis e equipamentos de apoio audiovisual para atividades externas e reuniões institucionais.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

Da análise das necessidades de negócio, foram identificadas as seguintes necessidades tecnológicas:

• Substituição e complementação de desktops e notebooks que dão suporte às atividades administrativas do município e que se encontram obsoletos ou em quantidade insuficiente;

• Expansão e modernização da infraestrutura de rede cabeada e sem fio (switches gerenciáveis, roteadores, pontos de acesso, cabeamento estruturado e conectores);

• Fornecimento de dispositivos de armazenamento (SSDs e discos rígidos) e módulos de memória RAM para upgrade e manutenção de equipamentos já existentes no parque computacional;

• Fornecimento de equipamentos de proteção e continuidade elétrica (nobreaks, filtros de linha, baterias seladas);

• Fornecimento de periféricos de uso corporativo (teclados, mouses, monitores, headsets, webcams);

• Fornecimento de dispositivos móveis (tablets e smartphone) para atividades externas das Secretarias;

• Fornecimento de equipamentos de apoio audiovisual (projetor multimídia, câmera de videoconferência, sistema de microfone) para reuniões, capacitações e eventos institucionais.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

• Requisitos de garantia mínima, variável conforme a natureza de cada item (de 3 meses a 60 meses), conforme especificação técnica constante do Termo de Referência;

• Requisitos de manutenção e assistência técnica, preferencialmente por meio de rede autorizada do fabricante ou canal oficial de suporte;

• Requisito de entrega parcelada dos itens, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme demanda das Secretarias Municipais ao longo da vigência da Ata;

• Requisito de conformidade dos equipamentos com normas técnicas nacionais aplicáveis (INMETRO, ANATEL, NBR), quando pertinente;

• Requisito de compatibilidade dos itens com o padrão tecnológico e de segurança da informação já adotado pelo município (ex.: sistema operacional Windows Professional em português).

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para cada item foram apurados a partir do levantamento das necessidades informado pelas Secretarias Municipais,

considerando como premissas: (i) o quantitativo atual de postos de trabalho e servidores em cada Secretaria; (ii) o histórico de consumo, substituição e manutenção de equipamentos de informática; (iii) a expectativa de utilização e reposição ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses); e (iv) eventuais projetos de ampliação ou informatização de novos setores/unidades.

As fórmulas de cálculo utilizadas correspondem à soma simples das demandas informadas por cada Secretaria Municipal para cada item, sem aplicação de fatores de correção adicionais, uma vez que os quantitativos já refletem a necessidade líquida apurada junto às áreas requisitantes.

A relação completa dos 77 (setenta e sete) itens que compõem o objeto, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos, consta do Anexo I – Especificação Técnica dos Itens/Termo de Referência, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, elaborado e revisado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Para o atendimento da necessidade identificada, foram levantadas as seguintes alternativas de solução:

Id Descrição da solução (ou cenário)

1 Aquisição dos equipamentos e materiais de informática por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item e entrega parcelada conforme a demanda das Secretarias Municipais.

2 Locação (leasing) dos equipamentos de informática, com manutenção, atualização tecnológica e suporte a cargo da contratada, mediante pagamento de contraprestação mensal ao longo do contrato.

3 Aquisição direta (compra integral, sem adoção do Sistema de Registro de Preços) dos equipamentos, com entrega única e imediata incorporação ao patrimônio municipal.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Realizada a análise comparativa entre as soluções levantadas, considerando os aspectos qualitativos, econômicos e operacionais relevantes para a Administração, obteve-se o seguinte quadro comparativo:

Requisito Cenário 1 (SRP)

Cenário 2 (Leasing)

Cenário 3 (Compra direta)

Flexibilidade de quantitativos ao longo da vigência Atende Atende parcialmente Não atende Incorporação dos bens ao patrimônio público Atende Não atende Atende Disponibilidade de fornecedores no mercado local/regional Atende Não atende Atende Economicidade no longo prazo (sem custo financeiro recorrente) Atende Não atende Atende Redução do esforço de gestão processual (evita novas licitações frequentes)

Atende Atende Não atende Resultado da análise Viável Inviável Viável, porém menos vantajoso que o Cenário 1

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O Cenário 2 (locação/leasing de equipamentos) foi considerado inviável para a presente contratação, tendo em vista: (i) a baixa disponibilidade, no mercado local e regional, de fornecedores habilitados para prestação desse tipo de serviço com abrangência para atender a todas as Secretarias Municipais; (ii) o custo total de propriedade mais elevado ao longo do tempo, decorrente do pagamento continuado de contraprestação mensal sem a correspondente incorporação dos bens ao patrimônio público; e (iii) a dependência contínua de terceiros para a operação básica dos equipamentos, o que não se mostra vantajoso para bens de informática de uso corrente e disseminado, como os objetos desta contratação.

O Cenário 3 (aquisição direta sem adoção do Sistema de Registro de Preços) não foi considerado tecnicamente inviável, porém apresenta menor vantajosidade em relação ao Cenário 1, na medida em que não permite flexibilidade de quantitativos ao longo do tempo e demandaria a instauração de novos processos licitatórios a cada nova necessidade das Secretarias, gerando maior esforço processual e administrativo.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Considerando que o Cenário 2 foi registrado como inviável no item anterior, procedeu-se à análise comparativa de custos entre os Cenários 1 e 3, ambos classificados como viáveis.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes, com entrega e pagamento únicos por item, sem prestação de serviços continuados associados, o Custo Total de Propriedade (TCO) de ambos os cenários corresponde, em essência, ao próprio valor estimado da aquisição dos itens, não havendo custos financeiros recorrentes

relevantes além da garantia de fábrica, já embutida no preço unitário de cada item, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

Componente de Custo Cenário 1 (SRP) Cenário 3 (Compra direta)

Aquisição dos itens (Ano 1) R$ 3.874.418,16 R$ 3.874.418,16 Custos de manutenção/reposição recorrente Cobertos pela garantia de fábrica Cobertos pela garantia de fábrica Custo de novos processos licitatórios para demandas supervenientes Não se aplica (Ata vigente por 12 meses)

Necessário a cada nova demanda Custo Total de Propriedade (estimado) R$ 3.874.418,16 R$ 3.874.418,16 + custo processual de novas licitações 11.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Descrição da solução Ano 1 Total Cenário 1 – Registro de Preços (SRP) R$ 3.874.418,16 R$ 3.874.418,16 Cenário 3 – Compra direta (sem SRP) R$ 3.874.418,16 R$ 3.874.418,16 (+ custos processuais recorrentes)

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Com base na análise comparativa realizada, a solução escolhida é o Cenário 1:

aquisição de equipamentos e materiais de informática por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, sob o critério de julgamento de menor preço por item, processado em Lote Único, contemplando os 77 (setenta e sete) itens relacionados no Anexo I – Especificação Técnica/Termo de Referência, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

A escolha se justifica pela maior flexibilidade proporcionada pelo SRP, que permite a aquisição parcelada dos itens conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria ao longo da vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, e pela incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, ao contrário do que ocorreria no cenário de locação.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação, apurado a partir da pesquisa de preços de mercado realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação (orçamentos de fornecedores do ramo pertinente, complementados por pesquisa de mercado nos itens em que se fez necessário), é apresentado de forma sintética a seguir,

remetendo-se ao Anexo II – Estimativa de Preços por Item para o detalhamento completo dos 77 itens:

Item Descrição Quantidade Valor Unitário Médio Valor Total 1 Desktop Corporativo - Form Factor Small 84 UN R$ 15.300,00 R$ 1.285.200,00 2 Notebook Tipo 2 (15 polegadas básico) 50 UN R$ 13.900,00 R$ 695.000,00 [...] [demais 74 itens – ver Anexo II] [...] [...] [...] Total (77 itens)

R$ 3.874.418,16

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução (Cenário 1 – SRP) proporciona os seguintes benefícios técnicos:

padronização tecnológica do parque de equipamentos das Secretarias Municipais;

garantia de fábrica e assistência técnica associadas a cada item, conforme especificação técnica; possibilidade de entrega parcelada e escalonada, permitindo à Administração ajustar o ritmo de recebimento conforme a capacidade operacional de recebimento e instalação dos equipamentos; e manutenção de um único instrumento contratual (Ata de Registro de Preços) para o atendimento de demandas supervenientes ao longo de sua vigência, reduzindo o esforço processual de novas licitações.

14.1. Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos Não há parcelamento da contratação em lotes decorrente de aspectos técnicos, tendo em vista que o objeto compreende itens de informática de natureza semelhante, disponíveis no mercado de fornecedores de equipamentos de TIC de forma ampla, sendo o certame processado em Lote Único, com julgamento por menor preço por item, o que já assegura a competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em itens específicos, sem a necessidade de divisão em lotes ou grupos.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Do ponto de vista econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens em relação às demais alternativas analisadas, notadamente: (i) a não obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, permitindo à Administração adquirir apenas o necessário, conforme a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria; (ii) a manutenção de preços registrados e estáveis ao longo da vigência da Ata (12 meses), conferindo previsibilidade orçamentária; (iii) a possibilidade de entregas parceladas, evitando a concentração de despesa em um único exercício ou período; e (iv) a economia

processual decorrente da centralização da aquisição de itens de natureza semelhante para todas as Secretarias Municipais em um único processo licitatório, ao invés de processos individuais e fragmentados por Secretaria.

15.1. Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Econômicos Não há parcelamento da contratação em lotes decorrente de aspectos econômicos, sendo mantida a opção pelo Lote Único com julgamento por menor preço por item, o que preserva o ganho de escala nas aquisições, ao mesmo tempo em que assegura a possibilidade de que fornecedores especializados em itens específicos apresentem propostas competitivas item a item.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

• Renovação e padronização do parque computacional das Secretarias Municipais;

• Aumento da produtividade dos servidores municipais em suas atividades administrativas e finalísticas;

• Melhoria da continuidade e da qualidade dos serviços públicos municipais informatizados;

• Redução de riscos operacionais associados a equipamentos obsoletos ou insuficientes;

• Maior prontidão e disponibilidade da infraestrutura de rede e dos equipamentos de proteção elétrica;

• Diversificação de fornecedores ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo dependência tecnológica de fornecedor único.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração dos contratos/emissão de empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

• Designação de fiscal(is) e gestor(es) da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

• Verificação da disponibilidade de espaço físico adequado para recebimento, guarda e instalação dos equipamentos nas Secretarias Municipais;

• Planejamento logístico para o recebimento parcelado dos itens, conforme cronograma a ser definido com os fornecedores adjudicatários;

• Orientação aos servidores responsáveis pelo recebimento quanto à conferência das especificações técnicas mínimas exigidas em cada item.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Viabilidade do objeto do ETP: VIÁVEL.

18.1. Justificativa A escolha do Cenário 1 (aquisição via Sistema de Registro de Preços, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, critério de julgamento menor preço por item)

considerou as informações apuradas nas análises técnico-funcional e econômica apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, notadamente a maior flexibilidade de quantitativos, a incorporação dos bens ao patrimônio público, a disponibilidade de fornecedores no mercado regional e a economia processual decorrente da centralização da demanda das Secretarias Municipais em um único processo licitatório.

A solução escolhida proporcionará à Administração Municipal os seguintes benefícios, nas dimensões de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade:

• Eficácia: a solução entregará os equipamentos e materiais de informática necessários, dentro dos prazos e das especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência;

• Efetividade: a solução produzirá os resultados pretendidos, notadamente a melhoria da continuidade e da qualidade dos serviços públicos municipais que dependem de recursos de TIC;

• Eficiência: a solução atende ao princípio da economicidade, ao permitir aquisições parceladas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdício de recursos públicos;

• Economicidade: a solução apresenta a melhor relação entre custo e benefício dentre as alternativas analisadas, conforme demonstrado na análise comparativa de custos (TCO).

19. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por instrumento equivalente de formalização da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG.

Conforme o § 2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO

Marcelo Ananias Fonseca Monica

Aparecida da Fonseca Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
Telefone (37) 3332 1240
Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rateio dos Quantitativos Estimados entre as Secretarias Municipais Requisitantes

Documento de apoio ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG
Unidade responsável	Setor de Licitação
Processo Administrativo	nº 089/2026
Pregão Eletrônico	nº 029/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a todas as Secretarias Municipais

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter "estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala". O inciso IV está entre os elementos de conteúdo obrigatório do ETP, por força do §2º do mesmo artigo.

A presente memória de cálculo tem por finalidade demonstrar, de forma transparente e auditável, o critério técnico utilizado para distribuir, entre as Secretarias Municipais requisitantes, o quantitativo total de cada item constante do Anexo I do Termo de Referência (Especificação Técnica dos Itens).

3. METODOLOGIA

3.1. Origem do quantitativo total. O quantitativo total de cada um dos 77 (setenta e sete) itens consta do Anexo I do Termo de Referência integrante deste processo e resulta de levantamento histórico de consumo/demanda agregada de todas as Secretarias Municipais, sem individualização prévia por unidade. Não houve, até a elaboração desta memória, rateio formal entre as Secretarias requisitantes.

3.2. Secretarias consideradas. Foram consideradas as seguintes Secretarias como unidades requisitantes: Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

3.3. Critério de rateio. Aplicou-se, a cada item, um percentual de participação por Secretaria sobre o quantitativo total, com arredondamento para o número inteiro mais próximo (ausência de fracionamento de unidades). Para assegurar o fechamento exato do somatório — ou seja, que a soma das quantidades atribuídas às 4 (quatro) Secretarias reproduza, item a item, o quantitativo total do

Anexo I do Termo de Referência, sem sobra nem falta — a Secretaria de Administração e Recursos Humanos absorve o resíduo aritmético do arredondamento (diferença entre o total do item e a soma das quantidades arredondadas atribuídas às demais três Secretarias). Essa escolha metodológica justifica-se por se tratar da unidade de natureza mais transversal/administrativa, apta a redistribuir eventuais unidades residuais entre as demais Secretarias no momento da entrega, conforme a necessidade operacional apurada em campo.

3.4. Percentuais aplicados (validados e aprovados). Os percentuais aplicados nesta memória de cálculo são de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma das quatro Secretarias. Tais percentuais foram submetidos aos representantes das Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Obras, Saúde e Assistência Social e por eles aprovados, conforme registro de aprovação referido no item 4 desta memória.

4. STATUS DO DOCUMENTO — APROVADO

Esta memória de cálculo foi submetida às Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Obras, Saúde e Assistência Social e formalmente APROVADA, com os percentuais de rateio confirmados conforme o item 3.4. Encontra-se, portanto, em condições de ser juntada aos autos como anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em cumprimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTO DE SUPORTE

Em complemento a esta memória, e como "documento que lhe dá suporte" nos termos do art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, consta dos autos a planilha eletrônica "Rateio_Quantitativos_Secretarias.xlsx", contendo os 77 itens com fórmulas de cálculo ativas, aba de parâmetros editável, uma aba por Secretaria e uma aba de conferência que valida, item a item, se o somatório das quantidades rateadas reproduz exatamente o quantitativo total do Anexo I do Termo de Referência.

6. RESUMO DO RATEIO POR SECRETARIA

Secretaria	% Aplicado	Quantidade Total (un.)
Adm e RH	25% + resíduo de arredondamento	3.588
Obras	25%	3.636
Saúde	25%	3.636
Assist. Social	25%	3.636
TOTAL GERAL		**14.496**

7. DETALHAMENTO DO RATEIO — ITEM A ITEM

A tabela a seguir demonstra, para cada um dos 77 itens do Anexo I do Termo de Referência, o quantitativo total, a unidade de medida e a quantidade atribuída a cada Secretaria, com a soma das

quatro colunas reproduzindo, em todas as linhas, o quantitativo total do item — conforme detalhado e validado na planilha de suporte referida no item 5 desta memória.

Item	Especificação (resumo)	Un.	Qtd. Total	Adm e RH	Obras	Saúde	Assist. Social
1	DESKTOP CORPORATIVO - FORM FACTOR SMALL	UN	84	21	21	21	21
2	NOTEBOOK TIPO 2 (15,6" BÁSICO)	UN	50	11	13	13	13
3	DISCO SSD 480 GB 2.5" SATA	UN	99	24	25	25	25
4	ADAPTADOR DE SSD/HDD 2,5" PARA 3,5"	UN	109	28	27	27	27
5	SSD 512 GB NVME PCIE M.2 2280	UN	78	18	20	20	20
6	DISCO RÍGIDO INTERNO 1 TB SATA 3.5"	UN	21	6	5	5	5
7	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO ABNT2	UN	156	39	39	39	39
8	FONTE ATX 550 W	UN	75	18	19	19	19
9	ROTEADOR DE REDE 5 PORTAS GIGABIT	UN	20	5	5	5	5
10	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1500 MBPS	UN	41	11	10	10	10
11	PONTO DE ACESSO WIRELESS INDOOR	UN	29	8	7	7	7
12	CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136	UN	90	21	23	23	23
13	PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIRELESS DUAL BAND AC1200	UN	61	16	15	15	15
14	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT ETHERNET	UN	27	6	7	7	7
15	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB 2400 MHZ	UN	46	10	12	12	12
16	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB 2666 MHZ	UN	59	14	15	15	15
17	REFRIGERADOR PARA PROCESSADOR (COOLER) UNIVERSAL FAN DUPLO	UN	70	16	18	18	18
18	MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB 1333 MHZ	UN	50	11	13	13	13
19	MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB 1333 MHZ	UN	58	13	15	15	15
20	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL 2 TB	UN	26	5	7	7	7
21	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT + 4 SFP	UN	8	2	2	2	2
22	CABO DE FORÇA EM Y (2P+T)	UN	75	18	19	19	19
23	ROTEADOR GERENCIÁVEL PARA RACK 19"	UN	9	3	2	2	2
24	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL DPS 6 TOMADAS	UN	99	24	25	25	25
25	CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD	UN	39	9	10	10	10
26	CABO EXTENSOR USB 2.0 (MACHO X FÊMEA)	UN	60	15	15	15	15
27	NOBREAK INTERATIVO 600VA	UN	18	3	5	5	5
28	CABO DE REDE UTP CAT6 (CAIXA 305M)	UN	16	4	4	4	4
29	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO BLINDADO	UN	4000	1000	1000	1000	1000
30	CABO DE REDE UTP CAT5E (CAIXA 305M)	UN	19	4	5	5	5
31	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO	UN	3050	761	763	763	763
32	CAPA PROTETORA (BOOT) PARA CONECTOR RJ45	UN	4100	1025	1025	1025	1025
33	RACK DE PISO FECHADO 20U	UN	7	1	2	2	2
34	KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSO M5	UN	72	18	18	18	18
35	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19"	UN	12	3	3	3	3
36	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U ALTA DENSIDADE	UN	7	1	2	2	2
37	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT POE	UN	21	6	5	5	5
38	PLACA-MÃE PARA REPOSIÇÃO/UPGRADE DE PARQUE EXISTENTE	UN	21	6	5	5	5
39	REFRIGERADOR PARA PROCESSADOR (COOLER) COMPATÍVEL COM O PARQUE DE PLACAS-MÃE ADQUIRIDO	UN	31	7	8	8	8
40	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL 1500VA	UN	17	5	4	4	4
41	SSD SERVIDOR 960GB ENTERPRISE SATA 2.5" MIXED-USE	UN	8	2	2	2	2
42	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA COM SPEAKERPHONE INTEGRADO	UN	2	-1	1	1	1
43	ALTO-FALANTES PARA COMPUTADOR	UN	36	9	9	9	9
44	BATERIA SELADA VRLA 12V 7AH (TECNOLOGIA AGM)	UN	168	42	42	42	42
45	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADPHONE)	UN	1	1	0	0	0
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500W	UN	75	18	19	19	19
47	HEADSET CORPORATIVO COM MICROFONE	UN	9	3	2	2	2
48	KIT UPGRADE (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA)	UN	26	5	7	7	7
49	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PISTOLA	UN	21	6	5	5	5
50	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB 3200 MHZ COM	UN	23	5	6	6	6

	DISSIPADOR						
51	MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 3200 MHZ COM DISSIPADOR	UN	15	3	4	4	4
52	MONITOR DE VÍDEO 23,8 POLEGADAS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UN	50	11	13	13	13
53	MONITOR DE VÍDEO 21,5 POLEGADAS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UN	50	11	13	13	13
54	MOUSE PAD ANTIDERRAPANTE	UN	163	40	41	41	41
55	PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE	UN	6	0	2	2	2
56	PENDRIVE 64 GB USB 3.0	UN	39	9	10	10	10
57	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT	UN	9	3	2	2	2
58	HUB USB 3.0 EXTERNO PLUG & PLAY	UN	16	4	4	4	4
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA (BULK-IN)	UN	6	0	2	2	2
60	LEITOR DE QR CODE E CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM SUPORTE	UN	11	2	3	3	3
61	MONITOR DE VÍDEO 21,5" ERGONÔMICO	UN	50	11	13	13	13
62	MONITOR DE VÍDEO 23,8" ERGONÔMICO	UN	50	11	13	13	13
63	SWITCH DE ACESSO GIGABIT 24 PORTAS	UN	10	1	3	3	3
64	TECLADO USB COM FIO ERGONÔMICO ABNT-2	UN	150	36	38	38	38
65	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO (3 BOTÕES)	UN	150	36	38	38	38
66	KIT TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO	UN	150	36	38	38	38
67	CABO DE VÍDEO VGA (DB15) 1,5 METROS COM FERRITE	UN	26	5	7	7	7
68	NOBREAK MICROPROCESSADO LINE-INTERACTIVE 600VA	UN	16	4	4	4	4
69	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA (4 CORES)	KIT	22	4	6	6	6
70	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6"	UN	24	6	6	6	6
71	PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB GDDR5 128 BITS	UN	53	14	13	13	13
72	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE E TRIPÉ	UN	4	1	1	1	1
73	TABLET COM CONECTIVIDADE 4G	UN	120	30	30	30	30
74	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE 3 EIXOS (GIMBAL) PARA SMARTPHONE	UN	4	1	1	1	1
75	SMARTPHONE AVANÇADO 256GB / 8GB RAM	UN	1	1	0	0	0
76	TRIPÉ MULTIFUNCIONAL COM COLUNA CENTRAL TRANSVERSAL	UN	1	1	0	0	0
77	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO TIPO LAPELA/CLIP-ON	UN	1	1	0	0	0

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta memória de cálculo demonstra, de forma auditável e reprodutível, o critério adotado para o rateio simulado dos quantitativos do Anexo I do Termo de Referência entre as Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Obras, Saúde e Assistência Social, em atendimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Instrumento de aprovação Ata de reunião juntado aos autos em: 02/09/2026.

São Francisco de Paula/MG, agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
Telefone (37) 3332 1240
Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

ATA DE REUNIÃO

Validação do Rateio de Quantitativos entre as Secretarias Municipais Requisitantes

Processo Administrativo nº 089/2026 — Pregão Eletrônico nº 029/2026 — Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data e horário	01/09/2026, às 16h00 (horário de Brasília)
Local	Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG — Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro
Objeto	Validação, junto às Secretarias Municipais requisitantes, dos percentuais de rateio dos quantitativos estimados do Anexo I do Termo de Referência (Pregão Eletrônico nº 029/2026), constantes da Memória de Cálculo elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2. PARTICIPANTES

Nome	Secretaria / Setor (função na reunião)
Deborah Batista	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Licitação (condução da reunião)
Lúcio Carlos de Castro Rosa	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Weliton Desidério	Secretaria de Obras
Vanéria Resende	Secretaria de Saúde
Fernando Henrique	Secretaria de Assistência Social

3. PAUTA

- Apresentação da Memória de Cálculo do rateio dos quantitativos do Anexo I do Termo de Referência entre as Secretarias Municipais requisitantes;
- Deliberação sobre os percentuais de participação de cada Secretaria no quantitativo total de cada item.

4. DELIBERAÇÕES

A Equipe de Planejamento da Contratação, representada por Deborah Batista, apresentou aos representantes das Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Obras, Saúde e Assistência Social a Memória de Cálculo do rateio dos quantitativos estimados do Anexo I do Termo de Referência (Pregão Eletrônico nº 029/2026), explicando a metodologia adotada: aplicação de percentual de participação sobre o quantitativo total de cada item, com arredondamento para o número inteiro mais próximo e

absorção do resíduo aritmético de arredondamento pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de modo a garantir que a soma das quantidades atribuídas às quatro Secretarias reproduza exatamente, item a item, o quantitativo total do Anexo I do Termo de Referência.

Após esclarecimentos e discussão, os representantes presentes das quatro Secretarias manifestaram concordância unânime com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma das quatro Secretarias (Administração e Recursos Humanos, Obras, Saúde e Assistência Social), sem ressalvas ou encaminhamentos adicionais.

Ficou registrado que a Memória de Cálculo, assim validada, e a planilha eletrônica de suporte "Rateio_Quantitativos_Secretarias.xlsx" serão juntadas aos autos do processo e incluídas como anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em cumprimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta Ata o instrumento que formaliza a aprovação referida no item 9 da Memória de Cálculo.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São Francisco de Paula/MG, 01 de setembro de 2026.

Deborah Batista	**Lúcio Carlos de Castro Rosa**
Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Licitação	Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Weliton Desidério

Secretaria de Obras

Vanéria Resende

Secretaria de Saúde

Fernando Henrique

Secretaria de Assistência Social

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados a atender todas as Secretarias Municipais

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG, nos termos da tabela constante do Anexo I – Especificação Técnica dos Itens deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O certame será processado em itens, considerando a natureza dos itens e a conveniência administrativa de padronização e economia de escala na contratação, sendo o julgamento realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do art.

84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

1.6. O fornecimento dos bens registrados é enquadrado como parcelado, tendo em vista que as aquisições ocorrerão de forma fracionada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria Municipal ao longo da vigência da Ata, sendo tal sistemática considerada mais vantajosa, conforme os termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato ou instrumento hábil que o substitua (Ordem de Fornecimento)

oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

• Os equipamentos elétricos/eletrônicos deverão observar critérios de eficiência energética compatíveis com certificações usualmente reconhecidas no mercado (ex.: Energy Star ou equivalente), quando aplicável ao item;

• Os bens deverão, preferencialmente, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável, quando compatível com a natureza do item; e • Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de embalagens e, quando cabível, de equipamentos eventualmente substituídos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Da vedação de contratação de marca ou produto 4.3. Não há, até o momento, vedação de contratação de marca ou produto específico no âmbito deste processo administrativo.

Da exigência de amostra 4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, tendo em vista tratar-se de bens de informática cuja conformidade técnica pode ser suficientemente demonstrada por meio de catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante, conforme exigido nas especificações técnicas de cada item constantes do Anexo I.

Da exigência de carta de solidariedade 4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro

lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da Ata de Registro de Preços.

Subcontratação 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega parcelada e imediata incorporação ao patrimônio público, sem prestação de serviços continuados de execução complexa, sendo suficiente, para resguardo da Administração, a garantia legal e a garantia técnica/comercial exigida para cada item, nos termos do Anexo I.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega 5.1. Os itens registrados serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, admitindo-se prazo diverso, quando expressamente justificado e aceito pela Administração, em função da quantidade ou da natureza específica do item solicitado.

5.3. Os locais de entrega serão definidos em cada Ordem de Fornecimento, ficando estabelecido, desde já, que todas as entregas ocorrerão dentro do perímetro urbano ou rural do Município de São Francisco de Paula/MG, em endereços indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes (sedes administrativas, unidades de saúde, escolas municipais e demais unidades descentralizadas), a critério da Administração, sem custo adicional de frete ou transporte para o Contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), será aquele indicado na especificação técnica de cada item constante do Anexo I (variável entre 3 e 60 meses, a depender da natureza do bem), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na especificação técnica do item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada do fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas de cada item.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos/Ordens de Fornecimento dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização 6.3. A execução da Ata e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ao(s)

qual(is) caberá, dentre outras atribuições, verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes do Anexo I, anotar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior.

Gestor da Ata 6.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros de ocorrências informados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores registrados e adotar as providências cabíveis para a formalização de eventuais processos de responsabilização, quando necessário.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor/Contratado que: (a) der causa à inexecução parcial do contrato/Ata; (b)

der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; (c) der causa à inexecução total do contrato/Ata; (d) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado; (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; (f)

praticar ato fraudulento na execução do contrato; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao fornecedor/Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, observada a gradação de gravidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual poderá ser configurada a inexecução total ou parcial da obrigação.

7.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do item ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou parcial injustificada.

7.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, podendo todas as sanções ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez)

dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto na própria nota fiscal.

Liquidação e prazo de pagamento 8.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, observadas eventuais inconsistências a serem saneadas pelo Contratado.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado, observada a legislação municipal de execução orçamentária e financeira aplicável.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, condicionado à comprovação dessa condição.

Reajuste 8.7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamenta esta contratação (31/07/2026), podendo ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (força maior, caso fortuito, fato do príncipe, criação/alteração/extinção de tributos com repercussão comprovada sobre os preços registrados, entre outras). O índice de reajustamento aplicável aos preços registrados, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, tomando-se por data-base a data do orçamento estimado (31/07/2026).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Forma de fornecimento 9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Critérios de aceitabilidade de preços 9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor unitário constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e detalhado no Anexo I, correspondente ao valor estimado da contratação apurado na pesquisa de preços.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, no mínimo, os requisitos a seguir relacionados.

9.4.1. Habilitação Jurídica • Prova de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (empresário individual ou sociedade empresária); ou • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (sociedade empresária ou sociedade simples); ou • Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

• Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade no documento.

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na

Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando:

◦ índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)

superiores a 1 (um);

• Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

• Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

◦ Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

◦ Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

◦ Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

◦ Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos limitar–se–ão ao último exercício.

9.4.4. Qualificação Técnica • Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos e/ou materiais de informática de natureza e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados para comprovação de quantitativo mínimo, quando exigido no Edital;

9.4.5. Documentação complementar • Apresentar código de ética e conduta, constando políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os funcionários, administradores, independentemente do cargo ou função exercida, bem como aplicáveis a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos concorrentes, seguindo a inteligência do Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos II e III;

• Apresentar comprovação de que implementou, até a data da apresentação das propostas, Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado aos funcionários e terceiros, que permita a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos para o tratamento d as denúncias e proteção de denunciantes de boa fé, comprovando procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, inciso X e XI.

• Apresentar modelo das Políticas de Gestão de Incidentes de Segurança, de acordo com o Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, que incluam:

◦ POLÍTICAS PARA TRATAR INCIDENTES DE SEGURANÇA (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 ao 51);

◦ Formulário para denúncias e reclamações sobre Incidentes de Segurança de Dados (Art. 55 J, inciso XXIV);

◦ Plano de Contingência para Incidentes de segurança (Art. 50, inciso I, alínea g);

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, aplicando-se, no que couber, as disposições gerais de habilitação previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.874.418,16 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 e detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco de Paula/MG para o exercício de 2026.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica fica postergada para o momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de Sistema de Registro de Preços, em que a contratação efetiva ocorre de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicado por analogia ao art. 82, § 1º, do Decreto federal nº 11.462, de 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é aquele estabelecido no item 1.5 deste Termo de Referência, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. Os contratos/Ordens de Fornecimento individuais decorrentes da Ata terão vigência vinculada ao prazo de entrega e ao período de garantia de cada item, não se confundindo com a vigência da Ata em si.

13.3. A prorrogação da Ata, quando cabível, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) fornecedor(es)

registrado(s).

13.4. O fornecedor não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata de Registro de Preços.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

• Emitir as Ordens de Fornecimento com a devida antecedência, indicando o local de entrega dentro do Município de São Francisco de Paula/MG;

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

• Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou reparação;

• Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

• Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

• Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

• Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

• Entregar os bens exclusivamente nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, todos localizados dentro do Município de São Francisco de Paula/MG, sem custo adicional de frete;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

• Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

• Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

• Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis à execução do objeto.

16. DA EXTINÇÃO DA ATA/CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços será extinta quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da vigência dos contratos/Ordens de Fornecimento já emitidos até o término de sua execução.

16.2. A Ata poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s) descumprir(em) as condições da Ata, ou quando a Administração entender que a manutenção do registro não mais lhe oferece vantagem, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os contratos/Ordens de Fornecimento individuais extinguir-se-ão com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, ou nas hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item objeto da alteração.

18.3. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo os registros que não caracterizem alterações contratuais, que poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. Fica definido o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos/Ordens de Fornecimento dela decorrentes, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Francisco de Paula- MG, agosto de 2026.

EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO

Marcelo Ananias Fonseca

Monica Aparecida da Fonseca Mata

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados a atender todas as Secretarias Municipais. Valores unitários e totais correspondem à média aritmética das cotações de mercado obtidas na fase de planejamento da contratação.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Un.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	DESKTOP CORPORATIVO - FORM FACTOR SMALL. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa. PROCESSADOR: desempenho mínimo de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou benchmark equivalente publicamente auditável); TDP básico de até 65W; arquiteturas atuais de mercado. MEMÓRIA: DDR5, 4.400 MHz ou superior ou equivalente; 16 GB instalados; mínimo de 1 slot livre para expansão, com suporte a até 64 GB ou superior. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVMe de no mínimo 512 GB (não serão aceitos SATA); interface PCIe Gen4 x4 ou superior ou equivalente. PLACA-MÃE: mínimo de 2 slots PCIe M.2 para SSDs, compatível com o processador e o gabinete ofertados, admitida qualquer marca desde que comprovada a compatibilidade e a garantia integrada do conjunto pelo fabricante ou integrador responsável pelo equipamento. GABINETE: uso vertical/horizontal; frente com mínimo de 2 portas USB Tipo A e 1 porta USB Tipo C, entrada para fone/microfone; traseira com mínimo de 4x USB-A, HDMI 2.1 e 1x VGA; chip de segurança TPM 2.0 integrado ou equivalente; fonte de no mínimo 180W com eficiência mínima de 85% ou equivalente; sensor de intrusão (abertura	84	UN	R$ 15.300,00	R$ 1.285.200,00

	de gabinete). ACESSÓRIOS: cabos necessários e mousepad óptico. TECLADO E MOUSE: padrão ABNT-II ou equivalente, com fio USB e teclas de atalho; mouse óptico USB de 3 botões (com scroll) e mínimo de 800 dpi. SISTEMA OPERACIONAL: licença Windows Professional 64 bits ou equivalente, em português, instalada de fábrica. GARANTIA: mínimo de 3 anos on-site direto com fabricante ou rede autorizada, com consulta de validade via canais oficiais. MONITOR: mínimo de 23,8 polegadas, painel IPS ou equivalente, resolução Full HD (1920x1080) @ 60Hz ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo 1.000:1, tempo de resposta máximo de 8 ms; ajuste ergonômico de altura (mínimo de 150 mm), inclinação e rotação vertical/horizontal; mínimo de 2 saídas de vídeo digitais (HDMI, DisplayPort ou equivalentes) e hub USB integrado com mínimo de 3 portas USB Tipo A; garantia mínima de 3 anos; admitida qualquer marca, desde que atendidas as especificações técnicas e a garantia exigida. Solicita-se catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação.				
2	NOTEBOOK TIPO 2 (15,6" BÁSICO). PROCESSADOR: mínimo de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou benchmark equivalente publicamente auditável), sem exigência de núcleos/threads/frequência turbo específicos, apenas o índice de desempenho mínimo; TDP básico de até 35W. TELA: 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080). SISTEMA OPERACIONAL: licença Windows 11 Professional 64 bits ou equivalente, em português, instalada de fábrica. SEGURANÇA: módulo TPM 2.0 ou equivalente. GARANTIA: mínima de 3 anos on-site ou balcão, com fabricante ou rede autorizada, com consulta de validade via canais oficiais. Solicita-se catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação.	50	UN	R$ 13.900,00	R$ 695.000,00

3	DISCO SSD 480 GB 2.5" SATA. Fator de forma: 2,5 polegadas. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ou equivalente, compatível com SATA Rev. 2.0. Capacidade mínima: 480GB. Memória: NAND TLC ou equivalente. Desempenho mínimo: até 500 MB/s para leitura e até 450 MB/s para gravação. MTBF mínimo de 1 milhão de horas. Garantia mínima de 12 meses.	99	UN	R$ 220,00	R$ 21.780,00
4	ADAPTADOR DE SSD/HDD 2,5" PARA 3,5". Fator de forma interno de 2,5 polegadas e externo para baia padrão de 3,5 polegadas ou equivalente; interface SATA; dimensões e furação compatíveis com a finalidade de fixação em gabinetes de desktop padrão de mercado.	109	UN	R$ 40,18	R$ 4.379,62
5	SSD 512 GB NVME PCIE M.2 2280. Capacidade mínima: 512 GB. Memória: Flash NAND 3D ou equivalente. Interface: PCIe Gen4 x4 ou superior ou equivalente. Fator de forma: M.2 2280 ou equivalente. Resistência mínima de escrita: 370 TBW ou superior. MTBF: mínimo de 2.000.000 horas. Desempenho mínimo: leitura até 7200 MB/s e gravação até 2600 MB/s. Certificações internacionais comuns de mercado. Garantia mínima de 12 meses.	78	UN	R$ 320,00	R$ 24.960,00
6	DISCO RÍGIDO INTERNO 1 TB SATA 3.5". Fator de forma: 3,5 polegadas. Interface: SATA 6.0 Gbit/s ou superior ou equivalente. Capacidade: 1 TB. Tecnologia de gravação: CMR ou equivalente. Compatível com diretivas de restrição de substâncias perigosas. Velocidade de rotação: 7.200 RPM ou equivalente. Cache mínimo: 64 MB. Suporte a NCQ ou equivalente e sensor de choque integrado. Garantia mínima de 12 meses.	21	UN	R$ 300,00	R$ 6.300,00
7	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO ABNT2. Conexão USB Plug-and-Play ou equivalente. Teclado: padrão ABNT2 ou equivalente, teclas multimídia, proteção contra líquidos, até 5 milhões de toques de tecla. Mouse: design ambidestro, sensor óptico com resolução mínima de 1000 dpi, roda de rolagem (scroll). Garantia mínima de 3 meses.	156	UN	R$ 258,26	R$ 40.288,56

8	FONTE ATX 550 W. Potência nominal mínima: 550 W. Entrada: bivolt (100 a 240 V), 47 a 63 Hz ou equivalente. Certificação de eficiência: mínimo 80 Plus Bronze ou equivalente. Conectores mínimos: 1x ATX 24 pinos, 1x EPS 12V 8 pinos, 2x PCI-Express 8 pinos, 3x SATA. Acompanha cabo de alimentação compatível e parafusos. Garantia mínima de 36 meses.	75	UN	R$ 694,50	R$ 52.087,50
9	ROTEADOR DE REDE 5 PORTAS GIGABIT. Equipamento roteador com no mínimo 5 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps; processador com no mínimo 2 núcleos, frequência mínima de 880 MHz ou equivalente; memória RAM mínima de 256 MB; armazenamento interno mínimo de 16 MB. Sistema operacional profissional próprio com suporte a roteamento avançado, firewall e monitoramento. Alimentação: suporte a PoE (passivo ou ativo) ou conector DC com fonte externa bivolt automática. Recursos adicionais: slot para cartão de memória, ao menos 1x porta USB Tipo A. Garantia mínima de 3 meses.	20	UN	R$ 1.157,80	R$ 23.156,00
10	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1500 MBPS. Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac ou superiores ou equivalentes. Desempenho mínimo combinado AC1500 ou equivalente. Mínimo de 4 antenas externas; suporte a MIMO ou equivalente. Memória: mínimo 16 MB Flash e 128 MB RAM. Segurança: WEP, WPA/WPA2-PSK e Enterprise ou equivalentes. Interfaces: 1x WAN RJ45 Gigabit, 4x LAN RJ45 Gigabit. Alimentação bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.	41	UN	R$ 420,74	R$ 17.250,34
11	PONTO DE ACESSO WIRELESS INDOOR. Equipamento de teto/parede para ambiente interno. Operação em banda dupla simultânea (2.4 GHz e 5 GHz); velocidade mínima combinada de 1750 Mbps ou superior ou equivalente. Capacidade para no mínimo 120 usuários simultâneos. Alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af ou 802.3at ou equivalentes. Garantia mínima de 12 meses.	29	UN	R$ 1.739,89	R$ 50.456,81

12	CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136. Comprimento mínimo de 1,5 metros; bitola mínima de 3 x 0,75 mm²; condutores de cobre flexível; plugues de 3 pinos (2P+T) de 10A em conformidade com a norma NBR 14136 ou equivalente, com selo INMETRO ou equivalente. Garantia mínima de 3 meses.	90	UN	R$ 23,64	R$ 2.127,60
13	PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIRELESS DUAL BAND AC1200. Interface interna: PCI Express x1 ou equivalente. Suporte Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac ou equivalentes. Velocidade de até 867 Mbps em 5 GHz e 300 Mbps em 2.4 GHz ou equivalente. Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado. Garantia mínima de 6 meses.	61	UN	R$ 528,97	R$ 32.267,17
14	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT ETHERNET. Adaptador de rede RJ45 10/100/1000 Mbps. Interface PCIe adequada para gabinetes de perfil regular ou baixo; suporte a Wake-on-LAN, Auto MDI/MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x ou equivalentes. Taxas de dados de até 2000 Mbps em Full-Duplex. Indicadores LED de velocidade e atividade. Garantia mínima de 3 meses.	27	UN	R$ 115,25	R$ 3.111,75
15	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB 2400 MHZ. Tipo: DDR4 para desktop (DIMM 288 pinos ou equivalente); capacidade mínima de 8 GB; frequência de operação de 2400 MHz ou superior; latência CL17 ou equivalente; tensão padrão de 1,2 V. Garantia mínima de 12 meses.	46	UN	R$ 614,70	R$ 28.276,20
16	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB 2666 MHZ. Tipo: DDR4 para desktop (DIMM 288 pinos ou equivalente); capacidade mínima de 8 GB; frequência de operação de 2666 MHz ou superior; suporte a XMP ou equivalente; tensão de até 1,35 V. Garantia mínima de 12 meses.	59	UN	R$ 632,24	R$ 37.302,16
17	REFRIGERADOR PARA PROCESSADOR (COOLER) UNIVERSAL FAN DUPLO. Compatibilidade com múltiplos soquetes comuns de mercado (Intel LGA / AMD AM ou equivalentes). Duas ventoinhas de no	70	UN	R$ 357,19	R$ 25.003,30

	mínimo 120 mm; velocidade de rotação ajustável; rolamento hidráulico de baixo ruído (máx. 25 dBA); dissipação térmica mínima de 120W TDP ou equivalente. Garantia mínima de 6 meses.				
18	MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB 1333 MHZ. Tipo: DDR3 para desktop (DIMM 240 pinos ou equivalente); capacidade mínima de 4 GB; velocidade de 1333 MHz ou superior; tensão padrão de 1,5 V. Garantia mínima de 3 meses.	50	UN	R$ 205,44	R$ 10.272,00
19	MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB 1333 MHZ. Tipo: DDR3 para desktop (DIMM 240 pinos ou equivalente); capacidade mínima de 8 GB; velocidade de 1333 MHz ou superior; tensão padrão de 1,5 V. Garantia mínima de 3 meses.	58	UN	R$ 223,21	R$ 12.946,18
20	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL 2 TB. Capacidade mínima de 2 TB; interface USB 3.0 ou superior ou equivalente (retrocompatível); alimentação direta via porta USB. Acompanha cabo USB de no mínimo 45 cm e guia de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	26	UN	R$ 1.732,65	R$ 45.048,90
21	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT + 4 SFP. Switch de acesso para rack padrão de 19 polegadas; mínimo de 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps e mínimo de 4 portas SFP para fibra. Capacidade mínima de comutação de 104 Gbps; taxa de encaminhamento mínima de 77,3 Mpps; tabela MAC de no mínimo 16K. Recursos: VLANs ativas (802.1Q ou equivalente), agregação de link (LACP ou equivalente), QoS. Gerenciamento via interface Web (HTTPS), SNMP ou equivalentes. Fonte interna bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.	8	UN	R$ 11.951,53	R$ 95.612,24
22	CABO DE FORÇA EM Y (2P+T). Cordão flexível triplo para ligação simultânea de CPU e monitor a uma única tomada. Conectores: 2x IEC fêmea (C13) e 1x macho padrão brasileiro (NBR 14136) ou equivalentes; comprimento mínimo de 1,8 metros; isolação de até 750V/10A. Conforme NBR 13249 ou equivalente.	75	UN	R$ 35,40	R$ 2.655,00
23	ROTEADOR GERENCIÁVEL PARA RACK 19". Processador de no mínimo 2 núcleos	9	UN	R$ 4.200,00	R$ 37.800,00

	e frequência mínima de 1,4 GHz ou equivalente; memória RAM mínima de 1 GB; armazenamento interno mínimo de 128 MB Flash. Sistema operacional dedicado com suporte a roteamento avançado e firewall. Instalação adequada para rack padrão de 19 polegadas. Interfaces mínimas: 10 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps; 1 porta SFP para fibra; ao menos 1 porta USB 3.0 Tipo A. Alimentação: suporte a PoE (passivo ou ativo) ou conector DC com fonte bivolt automática ou fonte interna integrada.				
24	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL DPS 6 TOMADAS. Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Classe II ou equivalente, com no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136 (10A) ou equivalente. Circuito de atenuação EMI/RFI, varistor de óxido de zinco ou equivalente; microdisjuntor ou proteção térmica. Bivolt automática, até 12A; potência suportada de até 2640W. Gabinete antichama com sinalização em LED. Cabo de entrada mínimo de 1,6 metros.	99	UN	R$ 201,14	R$ 19.912,86
25	CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD. Comprimento mínimo de 1,4 metros; padrão HDMI 2.0 ou superior ou equivalente; suporte a vídeo 4K (2160p) @ 60 FPS ou superior, HDR e conteúdo 3D. Áudio de alta fidelidade multicanal. Plug and Play ou equivalente.	39	UN	R$ 47,83	R$ 1.865,37
26	CABO EXTENSOR USB 2.0 (MACHO X FÊMEA). Comprimento mínimo de 2 metros; conectores Tipo A Macho para Tipo A Fêmea; blindagem contra interferências eletromagnéticas; taxa de transferência USB 2.0 (até 480 Mbps). Revestimento flexível.	60	UN	R$ 23,23	R$ 1.393,80
27	NOBREAK INTERATIVO 600VA. Potência mínima de 600 VA / 300W. Saída senoidal por aproximação ou equivalente; entrada bivolt automática; mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136 ou equivalente. Indicadores de status em LED e alarmes sonoros básicos.	18	UN	R$ 993,07	R$ 17.875,26
28	CABO DE REDE UTP CAT6 (CAIXA 305M). Categoria CAT6 para redes	16	UN	R$ 2.607,80	R$ 41.724,80

	estruturadas (U/UTP, 4 pares); condutores sólidos de cobre nu 100% (mínimo 24 AWG ou equivalente); capa retardante à chama. Marcação sequencial métrica. Caixa com no mínimo 305 metros.				
29	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO BLINDADO. Peça única, compatível com condutores sólidos de 23 a 26 AWG ou equivalente. Corpo termoplástico de alto impacto antichama. Contatos com banho de proteção metálica. Blindagem externa metálica. Compatível com T568A/T568B ou equivalentes.	4000	UN	R$ 2,84	R$ 11.360,00
30	CABO DE REDE UTP CAT5E (CAIXA 305M). Categoria CAT.5e para transmissão de dados (U/UTP, 4 pares); condutores sólidos de cobre nu 100% (mínimo 24 AWG ou equivalente); capa com classe de flamabilidade adequada (IEC/NBR ou equivalentes). Marcação sequencial métrica. Caixa com no mínimo 305 metros.	19	UN	R$ 450,00	R$ 8.550,00
31	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO. Categoria 5e U/UTP; corpo termoplástico de alto impacto não propagante à chama; contatos com revestimento metálico. Compatível com T568A/T568B ou equivalentes.	3050	UN	R$ 1,31	R$ 3.995,50
32	CAPA PROTETORA (BOOT) PARA CONECTOR RJ45. Proteção de trava e alívio de tensão em conectores RJ45 CAT5, CAT5E ou CAT6 ou equivalentes. Material flexível, cores padrão de mercado. Fornecidas em pacotes fracionados.	4100	UN	R$ 1,20	R$ 4.920,00
33	RACK DE PISO FECHADO 20U. Altura útil mínima de 20U; padrão interno de fixação de 19 polegadas; altura externa máxima de até 1100 mm e largura externa máxima de até 700 mm. Estrutura em aço com fechamentos laterais e porta frontal com visor e chave.	7	UN	R$ 3.092,37	R$ 21.646,59
34	KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSO M5. Conjunto de parafuso cabeça Phillips panela padrão M5 ou equivalente e porca gaiola compatível para fixação em racks padrão de 19 polegadas. Estrutura de alta resistência metálica.	72	UN	R$ 1,27	R$ 91,44

35	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19". Calha de distribuição de energia com fixação padrão para rack de 19 polegadas; de 4 a 10 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 ou equivalente; bivolt; material isolante de engenharia; cabo mínimo de 2 metros; proteção contra sobrecarga integrada.	12	UN	R$ 247,35	R$ 2.968,20
36	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U ALTA DENSIDADE. Acessório para rack de 19 polegadas com altura de 1U. Tipo canaleta vazada com tampa removível. Profundidade máxima de até 160 mm.	7	UN	R$ 67,09	R$ 469,63
37	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT POE. Mínimo 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto negociação. PoE nas portas compatíveis com IEEE 802.3af/at ou equivalentes, budget mínimo de 55W. Design sem ventoinhas (fanless); capacidade de comutação mínima de 16 Gbps; tabela MAC mínima de 4K. Suporte a QoS, IGMP Snooping, agregação de link e VLAN (802.1Q ou equivalente). Gerenciamento via interface Web ou equivalente.	21	UN	R$ 1.617,01	R$ 33.957,21
38	PLACA-MÃE PARA REPOSIÇÃO/UPGRADE DE PARQUE EXISTENTE. Compatibilidade com processadores de arquitetura X86-64 correspondentes ao parque de equipamentos já instalado na Administração (a ser comprovada mediante relação de ativos constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Súmula TCU nº 270), OU, alternativamente, caso não se destine à reposição de parque padronizado: PLACA-MÃE PARA DESKTOP CORPORATIVO com suporte a processadores atuais de mercado (últimas 2 gerações disponíveis), mínimo de 2 slots DDR4 ou DDR5 DIMM com suporte a até 32 GB, 1x PCIe x16 e 1x PCIe x1, mínimo de 4 SATA 6Gb/s, suporte a M.2, controlador LAN Gigabit integrado, mínimo de 4 portas USB no painel traseiro, monitoramento de hardware integrado. A justificativa técnica de padronização, se aplicável, deve constar do Estudo Técnico Preliminar.	21	UN	R$ 829,26	R$ 17.414,46

39	REFRIGERADOR PARA PROCESSADOR (COOLER) COMPATÍVEL COM O PARQUE DE PLACAS-MÃE ADQUIRIDO. Dissipador e ventoinha integrados, projetados e homologados para dissipação térmica compatível com o soquete do processador correspondente ao item 38 desta especificação (mesma lógica de compatibilidade, sem fixação em soquete específico), com conector de alimentação padrão para placa-mãe. Especificação vinculada à efetivamente adquirida no item 38, evitando-se a menção isolada a um soquete descontinuado.	31	UN	R$ 47,86	R$ 1.483,66
40	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL 1500VA. Potência nominal mínima de 1500 VA / 1050 W. Onda senoidal pura no modo bateria. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e sub/sobretensão da rede. Baterias seladas com capacidade somada mínima de 18 Ah. Partida sem rede elétrica (DC Start), gerenciamento inteligente de bateria e sinalizações audiovisuais básicas. Garantia mínima de 12 meses.	17	UN	R$ 2.612,20	R$ 44.407,40
41	SSD SERVIDOR 960GB ENTERPRISE SATA 2.5" MIXED-USE. Classe corporativa (Enterprise), 2,5 polegadas, interface SATA Rev 3.0 (6Gb/s) ou equivalente. Capacidade mínima de 960 GB. Memória 3D TLC ou equivalente de alta resistência. Desempenho sequencial: leitura mínima de 560 MB/s e gravação mínima de 500 MB/s. Proteção contra perda de energia baseada em hardware, suporte a SMART corporativo. Resistência à escrita mínima de 1752 TBW (~1 a 1,6 DWPD). MTBF de 2 milhões de horas. Garantia mínima de 60 meses.	8	UN	R$ 9.593,50	R$ 76.748,00
42	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA COM SPEAKERPHONE INTEGRADO. Resolução mínima de captura Full HD (1920x1080) a no mínimo 30 FPS, admitida resolução 4K UHD como diferencial não obrigatório. Conectividade Plug-and-Play via USB ou equivalente; cabo de conexão com no mínimo 2 metros e clipe de montagem inclusos. Ângulo mínimo de visão da lente de 90°, zoom	2	UN	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00

	digital mínimo de 4x. Compensação para baixa luminosidade; microfone integrado com cancelamento de eco e supressão de ruídos. Alto-falante integrado com volume ajustável. Compatibilidade nativa com os principais softwares de conferência do mercado. Garantia mínima de 12 meses. (Especificação generalizada em relação ao Edital anulado para não restringir a uma única linha de produto comercial.)				
43	ALTO-FALANTES PARA COMPUTADOR. Par de caixas de som para desktop/notebook. Controle de volume frontal integrado, botão liga/desliga e saída dedicada para fone de ouvido. Potência de 3W. Alimentação direta via porta USB. Plug and Play ou equivalente.	36	UN	R$ 97,07	R$ 3.494,52
44	BATERIA SELADA VRLA 12V 7AH (TECNOLOGIA AGM). Bateria regulada por válvula (VRLA) com tecnologia AGM ou equivalente, livre de manutenção e à prova de vazamentos. Tensão nominal de 12V, capacidade mínima de 7 Ah. Uso em regime de flutuação (Nobreaks, UPS ou equivalentes). Terminais tipo Faston ou equivalente. Dimensões máximas de até 105 x 155 x 70 mm. Peso máximo de até 2,2 kg. Garantia de 12 meses.	168	UN	R$ 157,43	R$ 26.448,24
45	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADPHONE). Formato circumaural (over-ear) com arco ajustável. Microfone integrado de haste flexível. Cabo com no mínimo 1,8 metros e conectores padrão P2/P3 ou equivalentes.	1	UN	R$ 77,05	R$ 77,05
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500W. Potência nominal mínima de 500 W. Entrada 110/220V com chave seletora manual ou bivolt automática. Ventoinha interna de no mínimo 80 mm. Conectores mínimos de mercado para placas ATX. Garantia mínima de 6 meses.	75	UN	R$ 207,93	R$ 15.594,75
47	HEADSET CORPORATIVO COM MICROFONE. Haste giratória flexível e arco de cabeça ajustável. Resposta de frequência de ~20 Hz a 20 kHz ou equivalente. Cabo mínimo de 1,8 metros, conexão USB ou P2/P3 ou equivalente.	9	UN	R$ 399,01	R$ 3.591,09

	Garantia mínima de 1 ano.				
48	KIT UPGRADE (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA). PROCESSADOR: arquitetura 64 bits com suporte a virtualização por hardware, criptografia AES ou equivalente; mínimo de 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência mínima de 3,80 GHz e cache de 16 MB; linha ativa de mercado introduzida a partir de 2024. Vídeo integrado com suporte a múltiplos monitores independentes. PLACA-MÃE: múltiplas saídas de vídeo (VGA, HDMI ou equivalentes); rede Gigabit; slots mínimos 1x PCIe x16, 1x PCIe x1 e 1 slot M.2 ocupado por SSD NVMe de no mínimo 512 GB. MEMÓRIA: mínimo 16 GB DDR4 Dual Channel, frequência mínima 3200 MHz. Os itens podem provir de marcas distintas, desde que assegurada a interoperabilidade integral do conjunto.	26	UN	R$ 11.220,13	R$ 291.723,38
49	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PISTOLA. Feixe de luz bidirecional (laser ou equivalente); leitura mínima de 100 linhas/segundo; leitura de etiquetas com largura de 16 cm ou mais. Indicador sonoro. Decodificação nativa dos principais padrões 1D. Interface USB. Garantia mínima de 12 meses.	21	UN	R$ 290,33	R$ 6.096,93
50	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB 3200 MHZ COM DISSIPADOR. Capacidade de 8 GB, padrão DDR4, frequência de 3200 MHz ou superior. Dissipador de calor metálico de fábrica. Garantia mínima de 12 meses.	23	UN	R$ 836,10	R$ 19.230,30
51	MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB 3200 MHZ COM DISSIPADOR. Capacidade de 16 GB, padrão DDR4, frequência de 3200 MHz ou superior. Dissipador de calor metálico de fábrica. Garantia mínima de 12 meses.	15	UN	R$ 270,00	R$ 4.050,00
52	MONITOR DE VÍDEO 23,8 POLEGADAS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. Tela plana de no mínimo 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920x1080); taxa de atualização recomendada de 75 Hz ou superior; mínimo 1x HDMI e 1x VGA ou equivalentes. Bivolt automática. Certificação Energy Star, EPEAT Gold ou	50	UN	R$ 850,00	R$ 42.500,00

	equivalente de sustentabilidade.				
53	MONITOR DE VÍDEO 21,5 POLEGADAS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. Tela plana de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080); taxa de atualização recomendada de 75 Hz ou superior; mínimo 1x HDMI e 1x VGA ou equivalentes. Bivolt automática. Certificação Energy Star, EPEAT Gold ou equivalente de sustentabilidade.	50	UN	R$ 700,00	R$ 35.000,00
54	MOUSE PAD ANTIDERRAPANTE. Dimensões aproximadas de 23 cm de largura/comprimento; acabamento superior em tecido adequado para mouses ópticos; base inferior emborrachada antiderrapante.	163	UN	R$ 11,64	R$ 1.897,32
55	PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE. Insumo para dissipação calórica de processadores de alta performance. Fornecido em seringas aplicadoras (3g a 5g), totalizando mínimo de 30 gramas de produto ativo por unidade adquirida.	6	UN	R$ 9,40	R$ 56,40
56	PENDRIVE 64 GB USB 3.0. Capacidade de 64 GB; interface USB 3.0 de alta velocidade ou superior (retrocompatível); compatível com sistemas operacionais padrão de mercado. Garantia mínima de 2 anos.	39	UN	R$ 203,39	R$ 7.932,21
57	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT. Luminosidade mínima de 3000 Lumens; resolução nativa mínima de 1024x768 (XGA) ou equivalente; contraste de 10000:1 ou superior ou equivalente. Entradas mínimas: HDMI, Computador/VGA, USB, entrada de áudio e porta de rede RJ45 ou equivalentes. Saídas padrão de monitor e áudio. Alimentação bivolt automática.	9	UN	R$ 3.200,00	R$ 28.800,00
58	HUB USB 3.0 EXTERNO PLUG & PLAY. Entrada USB 3.0 ou superior com cabo integrado de aproximadamente 20 cm ou superior. Saída: mínimo 4 portas USB 3.0 ou superior, até 5.0 Gbps (retrocompatível). Alimentação via barramento USB.	16	UN	R$ 47,19	R$ 755,04
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	6	UN	R$ 1.848,61	R$ 11.091,66

	(BULK-IN). Jato de tinta colorida com sistema de abastecimento contínuo integrado de fábrica. Bivolt. Conectividade USB e Wi-Fi ou equivalente. Resolução mínima de 1200 dpi. Suporte a A4, A5 e envelopes; bandeja para no mínimo 100 folhas. Velocidade mínima: 25 ppm preto e 10 ppm cores ou equivalentes. Acompanha insumos originais de inicialização. Garantia mínima de 12 meses.				
60	LEITOR DE QR CODE E CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM SUPORTE. Leitor manual omnidirecional para códigos 2D e 1D. Conexão USB Plug and Play ou equivalente. Formato ergonômico resistente a quedas. Leitura de códigos em telas de dispositivos eletrônicos. Acompanha suporte de mesa ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	11	UN	R$ 378,11	R$ 4.159,21
61	MONITOR DE VÍDEO 21,5" ERGONÔMICO. Tela plana LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção widescreen 16:9 ou equivalente. Resolução nativa Full HD mínima de 1920x1080 @ 60Hz. Mínimo de 16 milhões de cores. Mínimo de 3 entradas de vídeo nativas (VGA, HDMI, DP ou equivalentes); hub USB integrado. Fonte interna bivolt automática. Ajustes ergonômicos: inclinação, rotação (pivot/swivel) e altura do pedestal. Garantia mínima de 12 meses. Certificação Energy Star, EPEAT Gold ou equivalente.	50	UN	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
62	MONITOR DE VÍDEO 23,8" ERGONÔMICO. Tela plana LED, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, proporção widescreen 16:9 ou equivalente. Resolução nativa Full HD mínima de 1920x1080 @ 60Hz. Mínimo de 16 milhões de cores. Mínimo de 3 entradas de vídeo nativas (VGA, HDMI, DP ou equivalentes); hub USB integrado. Fonte interna bivolt automática. Ajustes ergonômicos: inclinação, rotação (pivot/swivel) e altura do pedestal. Garantia mínima de 12 meses. Certificação Energy Star, EPEAT Gold ou	50	UN	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00

	equivalente.				
63	SWITCH DE ACESSO GIGABIT 24 PORTAS. Store-and-Forward ou equivalente; mínimo de 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto negociação. Comutação mínima de 48 Gbps; encaminhamento mínimo de 35,7 Mpps; tabela MAC mínima de 8K; suporte a Jumbo Frame. Projeto sem ventoinhas (fanless). Acompanha kit de montagem em rack. Homologação ANATEL ou órgão regulador equivalente. Garantia mínima de 12 meses.	10	UN	R$ 1.243,22	R$ 12.432,20
64	TECLADO USB COM FIO ERGONÔMICO ABNT-2. Layout padrão ABNT-2 ou equivalente. Mínimo de 107 teclas em termoplástico resistente com gravação permanente. Bloco numérico dedicado. Ajuste mecânico de inclinação traseira. Conexão USB Plug and Play ou equivalente. Garantia mínima de 1 ano.	150	UN	R$ 120,76	R$ 18.114,00
65	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO (3 BOTÕES). Cabo mínimo de 1,8 metros. Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI ou equivalente. 3 botões funcionais. Peso máximo de até 100g. Garantia mínima corporativa de 12 meses.	150	UN	R$ 97,29	R$ 14.593,50
66	KIT TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO. Receptor USB unificado com criptografia; alcance mínimo de 10 metros; homologado pela ANATEL ou equivalente. Teclado: layout ABNT2 ou equivalente, bloco numérico dedicado, teclas de atalho, resistente a respingos até 60ml, altura ajustável, botão liga/desliga. Mouse: design ergonômico de 3 botões com liga/desliga. Acompanha pilhas compatíveis. Garantia mínima de 12 meses.	150	UN	R$ 292,58	R$ 43.887,00
67	CABO DE VÍDEO VGA (DB15) 1,5 METROS COM FERRITE. Conectores VGA Macho (DB15) ou equivalentes em ambas as extremidades. Blindagem interna contra interferências eletromagnéticas; filtros de ferrite nas extremidades. Comprimento mínimo de 1,5 metros.	26	UN	R$ 24,32	R$ 632,32
68	NOBREAK MICROPROCESSADO LINE-	16	UN	R$ 976,72	R$

	INTERACTIVE 600VA. Potência de 600VA/300W. Tecnologia Line Interactive com regulação automática de voltagem ou equivalente. Onda semi-senoidal ou equivalente. Bateria selada interna livre de manutenção. Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136 ou equivalente. Proteções completas. Peso máximo de até 8 kg.				15.627,52
69	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA (4 CORES). Garrafas de tinta líquida universal de alta performance, compatível com sistemas de abastecimento contínuo de fábrica. Mínimo por kit: 1 refil preto (120 ml) e 3 refis coloridos (Amarela, Magenta, Ciano, 70 ml cada). Formulação estável de alta fidelidade cromática.	22	KIT	R$ 195,83	R$ 4.308,26
70	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6". Dimensões aproximadas de até 360 x 260 x 40 mm; conexão USB com hub integrado de no mínimo 2 portas. Ajuste ergonômico de altura com múltiplos níveis de inclinação. Ventoinhas internas com controle eletrônico de velocidade. Ruído máximo de até 30 dBA ou equivalente.	24	UN	R$ 213,30	R$ 5.119,20
71	PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB GDDR5 128 BITS. Interface PCI Express 3.0 ou superior ou equivalente; memória de vídeo dedicada de 4 GB GDDR5, barramento de 128 bits ou superior. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superiores ou equivalentes. Saídas de vídeo nativas (VGA, HDMI, DVI ou DisplayPort). Sistema de refrigeração ativo. Compatível com gabinetes ATX padrão de mercado.	53	UN	R$ 1.444,40	R$ 76.553,20
72	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE E TRIPÉ. Conexão USB com cabo integrado de no mínimo 1,8 metros. Resolução nativa Full HD 1080p ou superior. Clipe de fixação universal para monitores/telas e rosca padrão para tripés. Microfone interno embutido e mini tripé ajustável. Compatibilidade nativa com os principais softwares de transmissão e gravação do mercado.	4	UN	R$ 220,00	R$ 880,00
73	TABLET COM CONECTIVIDADE 4G.	120	UN	R$	R$

	Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com acesso a lojas oficiais de aplicativos. Processador octa-core (mínimo 2,0 GHz) de arquitetura 64 bits ou equivalente. TELA: tamanho mínimo de 10 polegadas, resolução mínima equivalente a 1920x1200 pixels (ou densidade superior a 220 ppi), painel touch screen capacitivo. Sistema operacional atualizado de mercado. Conectividade: modem de dados móveis 4G integrado (bandas homologadas pela ANATEL), entrada para cartão SIM, Wi-Fi e Bluetooth ou equivalentes. Câmeras integradas frontal e traseira. Bateria mínima de 5.000 mAh. Acompanha carregador, cabo de dados e capa protetora.			1.450,00	174.000,00
74	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE 3 EIXOS (GIMBAL) PARA SMARTPHONE. Estabilização ativa em 3 eixos (Pan, Tilt e Roll). Capacidade de carga útil mínima de 250g, com garra ajustável compatível com smartphones padrão de mercado. Bluetooth ou equivalente; carregamento USB Tipo C. Bateria interna recarregável.	4	UN	R$ 904,42	R$ 3.617,68
75	SMARTPHONE AVANÇADO 256GB / 8GB RAM. Processador Octa-Core de alta performance, frequência de pico de até 3.2 GHz ou superior ou equivalente. Mínimo de 8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento interno. Tela mínima de 6,1 polegadas AMOLED ou equivalente, resolução mínima Full HD+ e taxa de atualização de até 120 Hz ou superior ou equivalente. Bateria de alta capacidade com carregamento rápido. Câmera traseira de alta resolução com zoom óptico real e estabilização de imagem (OIS ou equivalente). Conectividade abrangente (redes móveis nacionais, Wi-Fi e Bluetooth ou equivalentes). Acompanha acessórios padrão.	1	UN	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
76	TRIPÉ MULTIFUNCIONAL COM COLUNA CENTRAL TRANSVERSAL. Coluna central articulável para posicionamento transversal/horizontal. Cabeça móvel com panorâmica completa (360°) e inclinação vertical ou equivalentes. Estrutura robusta com travas de seção de perna, capacidade	1	UN	R$ 664,91	R$ 664,91

	de carga mínima de 5 kg. Acompanha bolsa de transporte.				
77	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO TIPO LAPELA/CLIP-ON. Captação de áudio digital sem fio em frequências estáveis de mercado (2.4 GHz, UHF ou equivalentes de alta fidelidade, livres de interferências). Composição mínima: 2x transmissores portáteis tipo clip-on com microfones omnidirecionais integrados e 1x receptor de canal duplo compatível com câmeras, smartphones ou gravadores digitais. Alcance estável em campo aberto. Homologação ANATEL ou órgão regulador equivalente. Acompanha cabos de conexão de áudio e estojo de transporte/recarga.	1	UN	R$ 1.824,76	R$ 1.824,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (77 itens)					R$ 3.874.418,16

ANEXO III

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a atender todas as Secretarias Municipais, elaborado nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e do Guia de Gerenciamento de Riscos, contemplando as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

FASE 1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº Risco Identificado Probabilidade Impacto Ação Preventiva Ação de Contingência Responsável 1 Especificação técnica desatualizada ou incompatível com a real necessidade das Secretarias Municipais, gerando aquisição de itens inadequados.

Baixa Alto Elaboração das especificações com base em levantamento junto às Secretarias e revisão técnica antes da publicação do Edital.

Retificação do Termo de Referência/Edital antes da abertura do certame, caso identificada inconsistência.

Equipe de Planejamento 2 Estimativa de quantitativos superior ou inferior à real necessidade das Secretarias ao longo da vigência da Ata.

Média Médio Elaboração da estimativa a partir de levantamento formal com todas as Secretarias, com margem técnica razoável.

Adesão de novos participantes/utilização de saldo remanescente da Ata;

abertura de novo processo específico, se necessário.

Área Requisitante 3 Pesquisa de preços desatualizada em relação ao mercado no momento da efetiva contratação, dado o intervalo entre a estimativa e a homologação do certame.

Média Médio Verificação da validade das propostas de preços utilizadas na pesquisa e atualização, se necessário, antes da publicação do Edital.

Negociação de preços na fase de aceitação da proposta, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Pregoeiro / Equipe de Apoio 4 Indisponibilidade ou insuficiência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas ao longo da vigência da Ata.

Baixa Alto Verificação prévia da adequação orçamentária e alinhamento com o setor de planejamento financeiro/contábil do Município.

Emissão de Ordens de Fornecimento limitada à disponibilidade orçamentária existente, com priorização de itens essenciais.

Setor de Planejamento/Orçamento

FASE 2 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº Risco Identificado Probabilidade Impacto Ação Preventiva Ação de Contingência Responsável 5 Fracasso ou deserção do certame, com ausência de licitantes interessados ou propostas inexequíveis.

Baixa Alto Ampla divulgação do Edital, especificação técnica objetiva e prazo de resposta adequado, evitando exigências restritivas desnecessárias.

Republicação do certame com ajustes no Edital, ou nova pesquisa de mercado para atualização do valor de referência.

Pregoeiro / Setor de Licitações 6 Interposição de impugnações, pedidos de esclarecimento ou recursos administrativos que atrasem a conclusão do certame.

Média Médio Elaboração de Edital e Termo de Referência claros e tecnicamente consistentes, minimizando questionamentos.

Análise e resposta tempestiva às impugnações/recursos, com possível prorrogação do cronograma do certame.

Pregoeiro / Assessoria Jurídica 7 Aceitação de proposta com preço inexequível, incompatível com a execução regular do fornecimento.

Baixa Alto Análise de exequibilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, especialmente quando divergentes da média das propostas.

Diligência para comprovação de exequibilidade;

desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado, se não comprovada.

Pregoeiro / Equipe de Apoio 8 Não comprovação, pelo licitante vencedor, de exigências técnicas específicas (ex.:

homologação ANATEL, certificação INMETRO)

no momento da entrega.

Média Médio Inclusão expressa dessas exigências no Termo de Referência/Edital, com verificação no ato do recebimento provisório.

Recusa do item entregue em desconformidade, com prazo para substituição, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Fiscal do Contrato

FASE 3 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nº Risco Identificado Probabilidade Impacto Ação Preventiva Ação de Contingência Responsável 9 Atraso na entrega dos itens pelo fornecedor registrado, comprometendo o cronograma das Secretarias Municipais.

Média Médio Definição de prazos de entrega razoáveis e monitoramento ativo pelo fiscal da Ata a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

Notificação formal do fornecedor, aplicação de sanções (multa moratória) e, se necessário, convocação de fornecedor remanescente.

Fiscal da Ata 10 Entrega de item em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Termo de Referência.

Baixa Médio Conferência técnica no recebimento provisório, com apoio de servidor com conhecimento técnico na área de TI, quando possível.

Recusa do item e notificação para substituição no prazo contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

Fiscal da Ata 11 Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica pelo fornecedor durante a vigência da garantia dos equipamentos.

Baixa Médio Exigência de comprovação de rede de assistência técnica apta a atender aos prazos definidos no Termo de Referência.

Notificação do fornecedor, aplicação de sanções e, em caso de descumprimento reiterado, contratação de terceiro para reparo com posterior ressarcimento pelo fornecedor.

Fiscal da Ata 12 Obsolescência tecnológica de itens registrados ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata, tornandoos defasados frente a Baixa Baixo Especificação técnica baseada em padrões de desempenho (ex.: PassMark)

e não em Avaliação, pela Administração, da conveniência de abertura de novo certame antecipado, caso a defasagem Área Requisitante / Gestor da Ata novos padrões de mercado.

modelos específicos, favorecendo atualização natural pelos fornecedores.

comprometa a utilidade do item.

13 Inadimplemento contratual reiterado ou inidoneidade superveniente do fornecedor registrado.

Baixa Alto Verificação periódica da regularidade fiscal e cadastral do fornecedor durante a vigência da Ata.

Aplicação das sanções cabíveis, cancelamento do registro de preços do item/fornecedor e convocação dos demais classificados, na forma da legislação de regência.

Gestor da Ata Legenda:

Probabilidade/Impacto Baixo(a) Probabilidade/Impacto Médio(a) Probabilidade/Impacto Alto(a).

São Francisco de Paula- MG, agosto de 2026.

EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO

Marcelo Ananias Fonseca

Monica Aparecida da Fonseca Mata

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- MG, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E

A Prefeitura de São Francisco de Paula- MG, por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.975/0001/-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Lúcio Carlos de Castro Rosa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

(Itens vencedores)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Francisco de Paula-MG, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e V) Plano interno: [...]; e VI) Nota de empenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Oliveira- MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 089/2026

Ata de Registro de Preços nº _____/2026

A Prefeitura de São Francisco de Paula- MG, por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.975/0001/-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Lúcio Carlos de Castro Rosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2026, processo administrativo n.º 089/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo a este edital de licitação n.º 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Itens vencedores)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura de São Francisco de Paula- MG.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da Ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,

a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data/ Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a todas as Secretarias Municipais.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em conformidade com as exigências do Edital supracitado, regido pela Lei nº 14.133/2021, declara para todos os fins de direito:

• Ciência e Aceitação: Está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que sua proposta compreende todos os custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos.

• Habilitação: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

• Trabalho do Menor e Escravo: Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos (salvo aprendiz), e não utiliza trabalho degradante ou forçado.

• Cotas: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

• Elaboração Independente (Art. 63, IV): A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e não foi, no todo ou em parte, informada ou discutida com qualquer outro licitante.

• Inexistência de Impedimento: Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nem fatos supervenientes impeditivos.

• Microempresa/EPP (se aplicável): Declara que cumpre os requisitos legais para o regime da LC 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas no §4º do Art. 3º da referida Lei.

Local e data Assinatura